

Lei n.º 208

Dispõe sobre acordos e convênios com entidades públicas.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto aceita, e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Senhora do Porto, autorizado a firmar acordos ou convênios com as seguintes entidades: Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR); Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL); Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE); Instituto Nacional do Livro (INL).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrando em vigor a 1.º de janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em 20 de novembro de 1973.

Ass: ~~Reptatol~~ ~~fraldas~~ ~~Assencia~~
Reptatol ~~Assencia~~
Prefeito Municipal